



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS
GABINETE (CANOAS)

EDITAL Nº 1/2025 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 02 de janeiro de 2025.

ABERTURA DO PROCESSO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFRS – CAMPUS CANOAS

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas para solicitação de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos aos alunos matriculados nos cursos superiores do IFRS *Campus* Canoas.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 Pelo presente processo, o estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos e/ou certificação de conhecimentos, desde que para disciplinas distintas em cada tipo de procedimento.

1.2 Poderá solicitar aproveitamento de estudos o aluno que já tiver concluído componentes curriculares em cursos de graduação ou pós-graduação.

1.3 A certificação de conhecimentos é o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências, adquiridos formal e/ou informalmente, por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática.

2. DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

2.1 As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser realizadas mediante envio de formulário (Anexo I) completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 2.5.

2.2 O formulário e a documentação deverão ser enviados ao Setor de Registros Escolares do *campus* Canoas, exclusivamente para o e-mail processos.registros@canoas.ifrs.edu.br, no prazo previsto no cronograma.

2.3 A documentação deve ser enviada na forma de anexo, em formato PDF, JPEG ou PNG, em arquivo não compactado, nem compartilhado.

2.4 Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências do edital, não estejam legíveis, ou cujos arquivos não abrirem.

2.5 O interessado deve enviar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou certificação, contendo notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas, e descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado, autenticados pela instituição de origem com assinatura e carimbo, ou código de autenticação;
- b) Ementas/programas das disciplinas cursadas contendo, no mínimo, carga horária, descrição de conteúdos/Plano de Ensino detalhado e bibliografia, autenticadas pela instituição de origem com assinatura e carimbo, ou código de autenticação.
- c) Documento emitido pela instituição de origem, com assinatura e carimbo, ou código de autenticação, informando a duração de cada crédito/período em minutos, caso no histórico e no programa esteja indicada somente a carga horária-aula, ou não seja possível identificar que se trate de hora-relógio.

2.5.1 Cada ementa/programa deve ser enviada em arquivo específico (um PDF, JPEG ou PNG para cada ementa/programa), identificado com o nome da disciplina de origem, seguindo a denominação que consta no Histórico Escolar.

2.5.2 Caso os programas de origem estejam em arquivo único, com autenticação somente na primeira ou última página, deve-se replicar o arquivo, nomeando cada cópia com o nome da disciplina e a indicação da página em que se encontra (exemplo: Cálculo B pg. 13).

2.5.3 Não serão aceitos documentos editados.

2.6 O Setor de Registros Escolares encaminhará os documentos aceitos às Coordenações de Curso, às quais caberá:

- a) O encaminhamento do pedido a um docente especialista da disciplina objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência entre os conteúdos e carga horária dos componentes curriculares;
- b) A solicitação de documentos complementares para elucidação das informações apresentadas na formulação do pedido, caso seja necessário;
- c) O envio do parecer final ao Setor de Registros Escolares.

2.7 A avaliação da correspondência de estudos recairá sobre os conteúdos que integram os programas de disciplinas apresentados e não sobre a denominação dos componentes.

2.8 Serão aprovados os aproveitamentos de disciplinas que possuam, no mínimo, 75% de compatibilidade de conteúdo e carga horária com os componentes do *campus* Canoas.

2.8.1 No curso de Engenharia Eletrônica:

- a) Os componentes curriculares que possuem carga horária e conteúdos de caráter prático /laboratorial têm essa carga avaliada igualmente dentro da compatibilidade descrita.
- b) Devido à estrutura curricular, o aproveitamento de disciplinas será analisado e concedido apenas nas situações onde o estudante já tenha obtido aproveitamento ou aprovação nos seus pré-requisitos, ou esteja matriculado e cursando as disciplinas pré-requisito faltantes.
- c) Poderão ser negados aproveitamentos onde as disciplinas de origem advindas de outros cursos tenham sido cursadas há mais de 5 anos.

2.9 Cada disciplina de origem só poderá ser aproveitada uma única vez, a menos que sua carga horária e conteúdo sejam suficientes para cobrir mais de um componente do *campus* Canoas nas indicações mínimas do item 2.8.

2.10 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre os componentes curriculares cursados e os ofertados no *campus* Canoas, o interessado deve acessar os Programas de Disciplinas disponíveis em:

Curso Superior de Matemática - Licenciatura https://drive.google.com/drive/folders/1WznMhimUAI Dpl-TRYmgZEopalF_lidan?usp=sharing
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas https://drive.google.com/drive/folders/1DYOV5b-AvNET2h9BQGNQHdZiAK5AapHt?usp=sharing
Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial https://drive.google.com/drive/folders/0BxoNX2MmwwCOa05YRENraEUwLVU?ogsrc=32
Curso Superior de Tecnologia em Logística https://drive.google.com/drive/folders/1Woxzfvvuo425WyqqYynDu0RxjUHLJ6sb?usp=sharing
Bacharelado de Engenharia Eletrônica https://engenharia.canoas.ifrs.edu.br/sobre/conteudos-programaticos

2.11 Em virtude da natureza dos componentes, não poderão ser solicitados aproveitamentos para:

- a) Curso Superior de Matemática - Licenciatura: Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, Pesquisa na Docência I: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Pesquisa na Docência II: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- b) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico e Trabalho de Conclusão de Curso;

- c) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular Obrigatório;
- d) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;
- e) Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica: Circuitos Elétricos 1, 2 e 3 e Introdução à Engenharia Eletrônica, além de componentes curriculares posteriores ao 10º semestre, devido ao processo de implantação do curso. Adicionalmente, recomenda-se fortemente aos estudantes procurar aconselhamento com a Coordenação do Curso antes de buscar aproveitamento das disciplinas de Eletrônica Digital 1 e 2, bem como em Eletrônica Analógica 1 e 2, devido a possíveis impactos no andamento futuro do curso.

2.12 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como verificar no seu sistema acadêmico (SIA ou SIGAA), no seu Histórico Escolar, se sua solicitação foi aprovada.

2.13 Caso o aluno esteja matriculado na disciplina em que solicita aproveitamento, a liberação do acompanhamento das aulas dar-se-á a partir do registro do resultado no sistema acadêmico, e o estudante não poderá continuar frequentando as aulas, pois seu nome será excluído do Diário de Classe e só podem permanecer nas salas alunos que estiverem indicados neste instrumento.

2.14 O aluno que tiver sua solicitação indeferida deverá cursar integralmente o componente curricular para o qual pediu aproveitamento, e só será permitido requerer nova solicitação para o mesmo componente se houver diferença/acréscimo nas disciplinas que originaram o pedido, no próximo período de solicitação, indicado em novo edital.

3 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 As solicitações de certificação de conhecimentos deverão ser realizadas mediante envio de formulário (Anexo II) com a indicação da disciplina e respectiva justificativa.

3.1.1 O formulário deverá ser enviado ao Setor de Registros Escolares do *Campus* Canoas, exclusivamente para o e-mail **processos.registros@canoas.ifrs.edu.br**, no prazo previsto no cronograma.

3.2 Em virtude da natureza das disciplinas, não poderão ser solicitadas provas de certificação de conhecimentos para:

- a) Curso Superior de Matemática - Licenciatura: Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, Pesquisa na Docência I e II, componentes curriculares optativos;
- b) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico;

c) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular Obrigatório;

d) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;

e) Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica: Circuitos Elétricos 1, 2 e 3, além de componentes curriculares de semestres letivos posteriores ao 9º semestre, devido ao início da implantação do curso.

3.2.1 No Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica as solicitações de certificação de conhecimentos para componentes que exijam pré-requisitos só serão aceitas se o aluno já tiver obtido aprovação/aproveitamento nas disciplinas que são requisitos, ou esteja matriculado nelas.

3.3 O aluno poderá requerer certificação de conhecimentos de até 3 (três) componentes curriculares no presente processo.

3.4 O aluno não poderá solicitar a certificação de componente curricular que:

a) Tenha sido reprovado no *campus* Canoas, não sendo considerados os resultados das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's), ocorridas entre setembro de 2020 e abril de 2021;

b) Já tenha solicitado certificação de conhecimentos em processo anterior.

3.5 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pela Coordenação de Curso.

3.6 A prova será aplicada de forma presencial, em data a ser divulgada conforme cronograma deste edital e regras definidas pelos respectivos professores.

3.6.1 A aplicação da prova ocorrerá sob responsabilidade de um professor designado.

3.7 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

3.7.1 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será emitido pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova, com ciência da Coordenação de Curso.

3.8 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis).

3.8.1 Caso o aluno obtenha nota inferior a 6,0 (seis), a reprovação não será registrada em seu histórico.

3.9 O aluno que não realizar a prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação, exceto por motivo devidamente justificado, mediante apresentação de comprovação com as devidas autenticações, enviado ao e-mail processos.registros@canoas.ifrs.edu.br, até o prazo de resultado final do processo.

3.10 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como verificar no seu sistema acadêmico (SIA ou SIGAA), no seu Histórico Escolar, se foi aprovado.

3.11 Caso o aluno esteja matriculado na disciplina em que solicita certificação, a liberação do acompanhamento das aulas dar-se-á a partir do registro do resultado no sistema acadêmico, e o estudante não poderá continuar frequentando as aulas, pois seu nome será excluído do Diário de Classe e só podem permanecer nas salas alunos que estiverem indicados neste instrumento.

3.12 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação e não será permitido requerer nova solicitação de certificação para o mesmo componente.

4. CRONOGRAMA

Solicitação de aproveitamento de estudos e/ou de certificação de conhecimentos	24 a 28/03/2025
Resultado final: solicitações aprovadas, no Histórico do SIA e SIGAA	28/04/2025

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Do resultado das avaliações, não caberá interposição de recurso.

5.2 Não haverá ajuste de matrícula após o resultado.

5.3 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do currículo do curso no qual o estudante está matriculado no campus, exceto para o Curso de Automação Industrial, em razão do processo de extinção do curso, ou demais situações previstas em normas do IFRS.

5.4 Todas as publicações relacionadas ao presente processo, incluindo alterações que venham a ocorrer, serão divulgadas no endereço eletrônico ifrs.edu.br/canoas.

5.5 Os casos omissos serão recebidos pelo Setor de Registros Escolares, que encaminhará às Coordenações de Curso e à Diretoria de Ensino.

(Assinado digitalmente em 02/01/2025 16:16)

PATRICIA NOGUEIRA HUBLER

DIRETOR

IFRS / CC-CAN (11.01.03)

Matrícula: ###961#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/01/2025** e o código de verificação: **3ddcb6a092**